PÓS UNICAP

EDITAL - 2027

# PÓS-GRADUAÇÃO

## STRICTO SENSU



# PROCESSO SELETIVO 2027.1 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO (UNICAP)

A **Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Comissão de Processos Seletivos, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO 2027.1 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (PPGH) DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO (UNICAP)**.

O presente Processo Seletivo observa o disposto no **art. 44, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, e na **Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017**, com suas alterações, bem como as normas institucionais e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em História da UNICAP.

As informações referentes ao Processo Seletivo, incluindo requisitos de participação, etapas de avaliação, critérios de classificação, cronograma e demais orientações, estarão disponíveis para consulta no portal oficial da Universidade (**https://portal.unicap.br**) e na Secretaria Acadêmica/Coordenação Geral Escolar, localizada no térreo do Bloco R.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), referente ao período letivo 2027.1, oferece **24 (vinte e quatro) vagas, sendo 20 (vinte) destinadas à ampla concorrência e 4 (quatro) reservadas às ações afirmativas, conforme disposto no item 4 deste Edital.**

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em três etapas, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital:

- **1ª Etapa – Análise de Anteprojeto:** de caráter classificatório e eliminatório
- **2ª Etapa – Avaliação Curricular:** análise objetiva, de caráter classificatório;
- **3ª Etapa – Entrevista Acadêmica:** de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que possuam diploma de graduação em Ciências Humanas e Sociais, referente a curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como os(as) estudantes de graduação em Ciências Humanas e Sociais com previsão de conclusão do curso no segundo semestre letivo de 2026 (2026.2), observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.4. **O presente Processo Seletivo terá validade exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 (2027.1), não sendo permitida a reserva ou transferência de vagas para períodos letivos posteriores.**

## 2. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1. O **Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Católica de Pernambuco (PPGH/UNICAP)** oferece formação *stricto sensu*, na modalidade **Mestrado Profissional**, com área de concentração em **História, Cultura e Memórias Municipais**. Tem como objetivo qualificar profissionais para a produção e aplicação do conhecimento histórico, com ênfase nas realidades locais e regionais, articulando teoria e prática. O Programa prioriza a valorização das memórias sociais, a preservação do patrimônio cultural, a educação histórica e o desenvolvimento de produtos técnicos, educacionais e culturais, contribuindo para o fortalecimento da história pública e a atuação qualificada em instituições públicas, privadas e comunitárias.

2.2. O **Mestrado Profissional em História da UNICAP** teve seu reconhecimento renovado por meio da **Portaria MEC nº 398, de 29 de maio de 2025**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 2 de junho de 2025.

2.3. O curso tem **duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses**, com disciplinas ofertadas nas sextas-feiras no turno da noite e nos sábados nos turnos da manhã e tarde. O(a) candidato(a) deverá, portanto, ter disponibilidade para participar das atividades acadêmicas em ambos os dias e turnos, conforme a programação do Programa e as especificidades de cada linha de pesquisa

## 3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) possui como área de concentração em **História, Cultura e Memórias Municipais**, estruturando-se em duas linhas de pesquisa:

### 3.1. LINHA 1. RELAÇÕES DE PODER, POLÍTICA E INSTITUIÇÕES

3.1.1. Esta linha de pesquisa investiga, de forma aplicada, as dinâmicas do poder, as estruturas institucionais e as práticas políticas nos espaços municipais e regionais, em diferentes temporalidades. Analisa as formas de atuação de instituições como igrejas, escolas, sindicatos, prisões, associações, conselhos e instâncias administrativas locais, bem como seus vínculos com experiências de dominação, resistência, negociação e participação social.

3.1.2. Busca-se compreender os modos de funcionamento das instituições e seus impactos nas comunidades, articulando história e educação, considerando representações sociais, cultura política, práticas discursivas e microrrelações de poder. Incentiva-se a elaboração de produtos técnicos como sequências didáticas, exposições, roteiros de mediação cultural, materiais educativos e consultorias que contribuam com o ensino de história, a gestão institucional da memória e a formação cidadã

### 3.2. LINHA 2. SOCIEDADE, TRABALHO CULTURA E MEMÓRIA

3.2.1. Esta linha de pesquisa tem como objetivo investigar, de forma crítica e aplicada, os processos sociais, culturais e laborais vivenciados nos contextos municipais e suas repercussões na construção das identidades coletivas e na organização das memórias. Estuda práticas de trabalho, religiosidades, festas populares, trajetórias de grupos e indivíduos, patrimônios materiais e imateriais, oralidades e visualidades, compreendendo-os como dimensões fundamentais da vida social.

3.2.2. Articulando história e educação, a linha prioriza ações de valorização da diversidade cultural, das memórias silenciadas e das pedagogias decoloniais. Estimula a produção de recursos didáticos, projetos de educação patrimonial, materiais multimídia, acervos digitais e produtos voltados à formação docente e à intervenção educacional em ambientes escolares e não escolares.

## 4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 O Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) reserva **4 (quatro) vagas para candidatos(as) pertencentes aos grupos contemplados pela política de ações afirmativas**, conforme as seguintes categorias:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Quilombolas;
- Indígenas;
- Pessoas com deficiência (PcD);

- Imigrantes, refugiados, asilados e apátridas;
- Vítimas de tráfico de pessoas;
- Pessoas pertencentes a outras categorias em situação de vulnerabilidade social.

4.2 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão indicar a categoria correspondente e anexar, no campo **"Ações Afirmativas (Comprovação)"**, disponível na Central do Candidato (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login), a documentação exigida para sua respectiva condição.

4.3 **Documentação para ações afirmativas:**

- **Pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas:** autodeclaração étnico-racial ou de pertencimento à respectiva comunidade, acompanhada, quando aplicável, de documentação comprobatória, observados os procedimentos de heteroidentificação ou verificação documental e os critérios estabelecidos pela UNICAP.
- **Pessoas com deficiência (PcD):** laudo médico ou parecer biopsicossocial, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- **Demais categorias:** autodeclaração fundamentada, acompanhada de justificativa e, quando aplicável, documentação comprobatória, a ser analisada pelos órgãos competentes da UNICAP.

## 4.4. CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.4.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), que optarem por concorrer às vagas reservadas, serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, destinado à confirmação complementar da autodeclaração étnico-racial.

4.4.2. O procedimento será realizado por Comissão de Heteroidentificação, sob a coordenação do **Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI/UNICAP)**, mediante avaliação dos critérios fenotípicos pertinentes à identificação de pessoas pretas e pardas.

4.4.3. Para os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas, a verificação da condição declarada será realizada por meio de análise documental e de pertencimento à respectiva comunidade, observados os procedimentos estabelecidos pela Universidade.

4.4.4. O(A) candidato(a) poderá ter sua condição declarada não homologada nas seguintes situações:

i. Não atender aos critérios estabelecidos para a confirmação da condição declarada;
ii. Prestar informações falsas ou apresentar documentação irregular;
iii. Não comparecer ao procedimento de verificação, quando convocado(a), sem justificativa aceita pela Comissão responsável.

4.4.5. As datas, os turnos e os horários dos procedimentos de heteroidentificação e de verificação documental serão divulgados na página oficial do Processo Seletivo, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

## 4.5. CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.5.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente e anexar laudo médico ou parecer biopsicossocial, acompanhado dos demais documentos que considerar necessários à comprovação de sua condição, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

4.5.2. A condição de pessoa com deficiência poderá não ser reconhecida nas seguintes situações:

i. Não atendimento aos critérios legais estabelecidos para o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;
ii. Apresentação de informações falsas ou documentação irregular.

4.5.3. O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, os recursos de acessibilidade e as adaptações necessárias à sua participação nas etapas do Processo Seletivo, mediante indicação de suas necessidades específicas, conforme as disposições da Lei nº 13.146/2015.

4.5.4. **Após a aprovação e a efetivação da matrícula**, o(a) estudante com deficiência que necessitar de adaptações para o acompanhamento das atividades acadêmicas deverá entrar em contato com **o Núcleo de Apoio ao Discente e Docente (NADD) da UNICAP**, localizado no 2º andar do Bloco C, sala 207, para solicitar as adequações necessárias, de acordo com suas necessidades específicas.

### 4.6. DEMAIS CATEGORIAS

4.6.1. Os(as) candidatos(as) pertencentes às categorias de imigrantes, refugiados, asilados, apátridas, vítimas de tráfico de pessoas e outras situações de vulnerabilidade social deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração fundamentada, acompanhada de justificativa e, quando disponível, documentação comprobatória de sua condição.

4.6.2. As solicitações serão analisadas pelos órgãos competentes da Universidade Católica de Pernambuco, considerando os critérios estabelecidos neste Edital e as normas institucionais aplicáveis.

### 4.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.7.1. A reserva de vagas destinada às ações afirmativas **não implica concessão de gratuidade, bolsas de estudo ou descontos nas mensalidades do curso.**

4.7.2. As vagas reservadas às ações afirmativas serão disputadas conjuntamente pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) nas categorias previstas neste Edital, observada a ordem de classificação e os critérios de aprovação estabelecidos para o Processo Seletivo.

4.7.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas deverão cumprir todas as etapas e atender aos critérios de aprovação estabelecidos neste Edital.

4.7.4. O(A) candidato(a) cuja condição declarada não seja homologada, inclusive após procedimento de heteroidentificação ou verificação documental, deixará de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que tenha atendido aos requisitos gerais e obtido a pontuação necessária para prosseguir no Processo Seletivo.

4.7.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos fraudulentos poderá resultar na eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

## 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| DATA | ETAPA |
|---|---|
| 12/11/2026 | Divulgação do Edital no site da Unicap - https://portal.unicap.br |
| **12/11/2026** | **INÍCIO DAS INSCRIÇÕES -** https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu |
| **Até 12h do dia 28/01/2027** | **TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** |
| 28/01/2027 | Término do prazo para pagamento da taxa de inscrição. |
| 02/02/2027 | Homologação das inscrições (Confirmação da inscrição do(a) candidato(a) por parte da Comissão Examinadora). |
| Até 03/02/2027 | Interposição de recurso contra a Homologação das inscrições. |
| 04/02/2027 | Resultado da análise do Anteprojeto de pesquisa e Análise Curricular (Currículo Lattes) - https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados |

| DATA | ETAPA |
|---|---|
| Até 12/02/2027 | Divulgação das datas e horários das Entrevistas, na página oficial do Programa, disponível no site: https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados |
| 15 a 17/02/2027 | **Entrevistas acadêmicas:** defesa oral do Projeto de Pesquisa, conforme regras do item 10.5.3.<br><br>**Banca de Heteroidentificação:** as datas e os horários de realização serão divulgados na página oficial do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/UNICAP), conforme o cronograma do Processo Seletivo. |
| Até 23/02/2027 | Resultado da avaliação curricular (análise da trajetória acadêmica e profissional, entrevista e avaliação do pré-projeto |
| 26/02/2027 | Resultado preliminar - https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados |
| até 01/03/2027 | Interposição de recurso (apresentação de recurso pelo(a) candidato(a) sobre etapas da seleção) |
| Até 04/03/2027 | Resultado dos recursos - https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados |
| **05/03/2027** | **Divulgação do Resultado -** https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados |
| 08 a 10/03/2027 | Matrícula dos Aprovados com pagamento da 1ª mensalidade. |
| **15/03/2027** | **Início das aulas Stricto Sensu 2027.1** |

**Observação:** Haverá tantas classificações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas oferecidas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu, no período de **12 de novembro de 2026 a 28 de janeiro de 2027, até as 12h (horário de Recife)**. Não serão aceitas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido.

6.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **uma única modalidade de concorrência: ampla concorrência ou ações afirmativas**, não sendo permitida a inscrição simultânea nas duas modalidades, observadas as disposições deste Edital.

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Eventuais solicitações de correção de dados pessoais, como nome, data de nascimento e endereço, poderão ser realizadas até o último dia do período de inscrições, por meio do atendimento via WhatsApp, durante o horário comercial, cujo link estará disponível na página oficial do Processo Seletivo.

6.4. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à utilização do **nome social** durante o Processo Seletivo, quando este não corresponder ao nome constante em seu registro civil, respeitada sua identidade de gênero e observada a legislação aplicável.

6.5. A utilização do **nome social** nesta etapa será válida exclusivamente para fins do Processo Seletivo. Em caso de aprovação e efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) que desejar manter o uso do nome social nos registros acadêmicos da Universidade deverá formalizar a solicitação por meio do **Portal do Aluno da Pós-Graduação,** quando serão observados os requisitos legais estabelecidos, para tal fim.

6.6. A UNICAP não se responsabilizará por inscrições não concluídas em decorrência de problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), falhas de conexão à internet, congestionamento de rede, indisponibilidade de serviços de terceiros ou quaisquer outras circunstâncias que impeçam a conclusão da inscrição ou a transmissão dos dados dentro do prazo estabelecido.

## 7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo de Mestrado em História 2027.1 está estabelecido conforme a tabela abaixo:

| Seleção | Taxa de Inscrição |
|---|---|
| Mestrado Profissional em História (PPGH) | R$ 350,00 |

7.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado **exclusivamente por meio de PIX ou cartão de crédito**, não sendo disponibilizada a opção de pagamento por boleto bancário.

7.3. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da respectiva taxa, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.4. Em conformidade com o **art. 49 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)**, o(a) candidato(a) poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição no Processo Seletivo e a **restituição integral da taxa de inscrição**, no prazo de até **7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de efetivação do pagamento**.

7.5. A solicitação de cancelamento e restituição deverá ser formalizada por e-mail, encaminhado exclusivamente para **processos.seletivos@unicap.br**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Solicitação expressa de cancelamento da inscrição no Processo Seletivo;
- Solicitação de restituição do valor pago referente à taxa de inscrição;
- Nome completo e CPF do(a) candidato(a);
- **Chave PIX de titularidade do(a) próprio(a) candidato(a)**, para fins de restituição do valor pago, não sendo aceitas chaves PIX pertencentes a terceiros.

7.6. Após o recebimento da solicitação, a UNICAP realizará a análise e o processamento do cancelamento e da restituição, observados os procedimentos administrativos e os prazos previstos na legislação aplicável.

7.7. Decorrido o prazo de 7 (sete) dias corridos, não haverá restituição da taxa de inscrição por desistência voluntária do(a) candidato(a), ressalvadas as hipóteses de não formação da turma e demais situações que assegurem o direito à restituição, conforme a legislação vigente.

7.8. A UNICAP não se responsabilizará por pagamentos não concluídos em decorrência de falhas de conexão à internet, problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), indisponibilidade dos serviços das instituições financeiras ou outros fatores externos que impeçam a efetivação da transação dentro do prazo estabelecido.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, por meio da **Central do Candidato** (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login), os documentos relacionados abaixo, exclusivamente em formato PDF. Os arquivos deverão estar legíveis, completos, sem cortes ou rasuras e, quando aplicável, conter a frente e o verso do documento em um único arquivo.

a) **Documento de identificação oficial com CPF:** Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identificação com fotografia, acompanhado do CPF, caso este não conste no documento apresentado. Quando aplicável, deverão ser anexadas a frente e o verso do documento.

b) **Certidão de Estado Civil:** certidão de nascimento ou de casamento, conforme o estado civil do(a) candidato(a), incluindo as averbações existentes, quando aplicável.
c) **Comprovante de regularidade com o Serviço Militar:** obrigatório para candidatos brasileiros do sexo masculino sujeitos às obrigações militares, na faixa etária de 18 a 45 anos, observadas as disposições da legislação vigente. Serão aceitos o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação ou outro documento oficial que comprove a regularidade com o Serviço Militar, conforme o caso.
d) **Diploma de graduação em cursos da área de Ciências Humanas e Sociais e afins ou certificado de conclusão:** documento emitido por instituição de ensino superior, referente a curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Os(as) candidatos(as) concluintes do semestre 2026.2 que ainda não possuírem diploma ou certificado de conclusão poderão apresentar declaração oficial da instituição de origem, comprovando sua condição de concluinte, ficando obrigados(as) a apresentar o documento definitivo até a efetivação da matrícula.
e) **Histórico escolar completo da graduação:** documento emitido pela instituição de ensino superior de origem, contendo as disciplinas cursadas, respectivas notas ou conceitos, carga horária e situação acadêmica do(a) candidato(a).
f) **Comprovação de endereço residencial:** capturas de tela (*prints*) contendo o endereço residencial do(a) candidato(a), conforme informações disponíveis nos sistemas **e-CAC e Gov.br.** Para orientações sobre a obtenção dos documentos, acesse: https://lp.portal.unicap.br/informacoes-atualizacao-cadastral-ingressantes.
g) **Termo de Responsabilidade (Anexo I):** documento devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme o modelo disponibilizado neste Edital.
h) **Documentação comprobatória para Ações Afirmativas:** exigida exclusivamente dos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, conforme os critérios e documentos estabelecidos no item 4 deste Edital.
i) **Declaração de proficiência em idioma estrangeiro:** documento comprobatório de proficiência em língua estrangeira, conforme os critérios estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/UNICAP).
j) **Currículo Lattes atualizado:** cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível em https://lattes.cnpq.br, devidamente atualizado e salvo em formato PDF.
k) **Tabela de Pontuação Curricular (Anexo II):** documento devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), contendo a pontuação atribuída às atividades acadêmicas, científicas e profissionais, conforme os critérios e limites estabelecidos neste Edital, salvo em formato PDF.
l) **Documentação comprobatória da pontuação curricular:** comprovantes das atividades e dos títulos informados na Tabela de Pontuação Curricular (Anexo II), organizados na mesma sequência dos itens apresentados na tabela e reunidos em um único arquivo PDF. Somente serão consideradas as atividades devidamente comprovadas.
m) **Anteprojeto de pesquisa:** Anteprojeto de Pesquisa deverá ser estruturado com no máximo 15 páginas, contendo os seguintes itens: 1) Capa: Identificação do anteprojeto – título, proponente e linha de pesquisa do programa a qual deseja se integrar; 2) Resumo (máximo 20 linhas), palavras-chave (3); 3) Tema (introdução e contextualização); 4) Justificativa; 5) Objetivo geral e específicos; 6) Embasamento teórico-metodológico; 7) Possíveis fontes; 8) Especificar a pretensão para o tipo/formato do produto a ser desenvolvido, exemplos: documentário audiovisual; manuais da área de história; cartilhas, livros didáticos; livros paradidáticos; mangás; HQs; roteiros de visitação; exposições; projetos de criação de museus; organização de acervos; sites; fotobiografia; escrita videográfica, sites temáticos, livro de divulgação, catálogo, almanaque, revista (magazine), etc. Obs: Não será permitida a realização de uma dissertação; 9) Referências bibliográficas

**ATENÇÃO:** A prova de idiomas será realizada posteriormente, apenas como uma exigência da pós-graduação, e não como uma etapa do processo seletivo. Os alunos matriculados poderão, caso não tenham feito a prova de proficiência em outra instituição, submeter-se ao exame a ser oferecido e conduzido pela mesma comissão de seleção, em data, lugar e horário previamente agendado pelo PPGH-UNICAP.

8.2. Todos os documentos deverão ser anexados exclusivamente em **formato PDF**, de maneira legível, completa e sem cortes. Documentos com mais de uma página deverão ser reunidos em um único arquivo PDF, incluindo frente e verso, quando aplicável.

8.3. **Do prazo para envio e alteração dos documentos:** todos os documentos obrigatórios deverão ser anexados na Central do Candidato (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login) até a data e o horário estabelecidos para o encerramento das inscrições, conforme o cronograma deste Edital. Após esse prazo, não será permitida a inclusão, substituição, complementação, correção ou alteração de documentos, sob qualquer hipótese. O não cumprimento dessa exigência, incluindo a ausência de documentos obrigatórios ou a apresentação de arquivos incompletos ou ilegíveis, poderá resultar no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), observadas as disposições deste Edital.

8.4. **Documentos emitidos no exterior:** deverão estar devidamente apostilados, conforme a Convenção da Apostila da Haia, quando provenientes de países signatários, ou legalizados por representação consular brasileira, nos demais casos, observados os acordos internacionais e as disposições legais aplicáveis.

8.5. **Diplomas e históricos escolares estrangeiros:** os(as) candidatos(as) que tenham concluído a graduação fora do Brasil deverão apresentar o diploma, devidamente revalidado/reconhecido, e o histórico escolar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, quando exigível, além da documentação necessária à comprovação da validade dos estudos realizados no exterior, conforme a legislação brasileira e as exigências institucionais.

8.6. **Veracidade das informações e dos documentos:** a responsabilidade pela autenticidade, veracidade e integridade das informações e dos documentos apresentados é exclusiva do(a) candidato(a). A UNICAP poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar sua autenticidade e regularidade. **Caso seja constatada falsidade documental, fraude ou irregularidade que comprometa os requisitos de participação, a inscrição poderá ser cancelada ou o(a) candidato(a) eliminado(a) do Processo Seletivo**, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A homologação das inscrições será realizada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/UNICAP), em conjunto com a Comissão de Processos Seletivos da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e da apresentação da documentação obrigatória.

9.2. Somente serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderem às exigências previstas neste Edital, incluindo o envio completo e legível dos documentos obrigatórios, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo.

9.3. A divulgação do resultado da homologação das inscrições ocorrerá na data prevista no cronograma deste Edital, por meio da página oficial do Processo Seletivo e/ou da Central do Candidato (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login).

9.4. O(A) candidato(a) cuja inscrição não for homologada poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo e pelos meios estabelecidos neste Edital, indicando os motivos pelos quais solicita a revisão da decisão.

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável, sendo o resultado divulgado pelos canais oficiais do Processo Seletivo. A apresentação de recurso não assegura, por si só, a homologação da inscrição.

9.6. A ausência de documentos obrigatórios, o envio de arquivos ilegíveis ou incompletos, a falta de confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o descumprimento dos requisitos previstos neste

Edital poderão resultar no indeferimento da inscrição, observadas as disposições relativas à interposição de recursos.

9.7. A homologação da inscrição habilita o(a) candidato(a) a participar das etapas de avaliação do Processo Seletivo, não implicando aprovação, classificação ou garantia de vaga no curso.

9.8. A homologação da inscrição não impede que a UNICAP realize, posteriormente, diligências para verificar a autenticidade e a regularidade das informações e dos documentos apresentados. A constatação de irregularidades poderá resultar no cancelamento da inscrição ou na eliminação do(a) candidato(a), assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

## 10. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

10.1 O Processo Seletivo será realizado em **três etapas, com pesos diferenciados**, conforme os critérios de avaliação, os procedimentos e as condições estabelecidos neste Edital.

10.2 As etapas do Processo Seletivo serão organizadas da seguinte forma:

| ETAPA | AVALIAÇÃO | PESO | CARÁTER |
|---|---|---|---|
| 1ª | Análise do Anteprojeto de Pesquisa | 4 | Classificatório/Eliminatório |
| 2ª | Avaliação Curricular | 2 | Classificatório |
| 3ª | Entrevista Acadêmica | 4 | Classificatório/Eliminatório |
| -- | **TOTAL** | **10** | -- |

### 10.3 1ª ETAPA - ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

10.3.1 A análise do Anteprojeto de Pesquisa terá e Avaliação Curricular terão caráter eliminatório e classificatório e será realizada pela Comissão Examinadora, mediante avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, assegurado o anonimato do(a) candidato(a), sem qualquer identificação direta ou indireta que possa comprometer a imparcialidade e a transparência do processo avaliativo.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO |
|---|
| Normatização conforme as regras acadêmicas (ABNT) do projeto |
| Desenvolvimento, clareza e coerência dos itens do projeto descritos neste Edital |
| Aderência do projeto à área de concentração do programa e à linha de pesquisa escolhida |

10.3.2 Estrutura do Anteprojeto de Pesquisa – O Anteprojeto de Pesquisa deverá conter **até 15 (quinze) páginas**, excluídos os elementos pré-textuais e pós-textuais, e ser elaborado em conformidade com a **ABNT NBR 15287:2025**, contemplando os seguintes elementos:

i. **Capa:** título do projeto, CPF do(a) candidato(a), linha de pesquisa escolhida e indicação de dois possíveis orientadores.
ii. **Introdução:** apresentação e delimitação do tema, formulação do problema de pesquisa e, quando aplicável, indicação das hipóteses.
iii. **Justificativa:** exposição da relevância acadêmica e científica do tema, destacando sua originalidade e possíveis contribuições para a área jurídica.
iv. **Objetivos:** apresentação do objetivo geral e dos objetivos específicos, de forma clara e coerente com o problema de pesquisa.
v. **Revisão da literatura:** discussão dos principais referenciais teóricos que fundamentam a proposta de investigação.
vi. **Metodologia:** descrição dos métodos, das técnicas e dos procedimentos previstos para o desenvolvimento da pesquisa.

vii. **Cronograma:** planejamento mensal das atividades e etapas necessárias à execução da pesquisa, considerando o prazo de duração do curso.
viii. **Referências:** relação das fontes bibliográficas e documentais utilizadas na elaboração do projeto, conforme as normas da ABNT.

10.3.3 **Critérios de avaliação do Anteprojeto de Pesquisa -** A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa considerará os seguintes critérios:

i. **Problema de pesquisa:** clareza, delimitação e pertinência do problema proposto, bem como, quando houver, coerência das hipóteses apresentadas.
ii. **Justificativa:** relevância acadêmica, originalidade da proposta e possíveis contribuições da pesquisa para a área de História.
iii. **Objetivos:** clareza e precisão dos objetivos geral e específicos, considerando sua articulação com o problema de pesquisa.
iv. **Fundamentação teórica:** domínio, atualidade, consistência e pertinência dos referenciais teóricos utilizados para fundamentar a investigação.
v. **Metodologia:** adequação e coerência dos métodos, técnicas e procedimentos de pesquisa em relação ao problema e aos objetivos propostos.
vi. **Viabilidade:** possibilidade de execução da pesquisa dentro do prazo previsto para a conclusão do curso, considerando o cronograma apresentado e as condições de desenvolvimento do estudo.
vii. **Aderência:** compatibilidade da proposta com a área de concentração, a linha de pesquisa escolhida e as temáticas desenvolvidas pelo Programa.

10.3.4 **Formatação obrigatória do Anteprojeto de Pesquisa -** O Anteprojeto de Pesquisa deverá observar os seguintes requisitos de apresentação:

i. **Formato do papel:** A4;
ii. **Fonte:** Times New Roman, tamanho 12;
iii. **Espaçamento entre linhas:** 1,5;
iv. **Normas de apresentação:** observância das normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
v. **Extensão:** máximo de 15 (quinze) páginas, excluídos os elementos pré-textuais e pós-textuais.

**IMPORTANTE:** O Anteprojeto de Pesquisa apresentado durante o Processo Seletivo constitui instrumento de avaliação acadêmica e não implica obrigatoriedade de execução integral da proposta originalmente apresentada. Após o ingresso no curso, o projeto poderá ser ajustado ou reformulado em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a), observadas as linhas de pesquisa, as normas acadêmicas e as diretrizes do PPGH/UNICAP.

## 10.4. 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

10.4.1. A avaliação do Currículo Lattes terá **caráter exclusivamente classificatório** e será realizada de forma objetiva pela Comissão Examinadora, com base nos critérios e limites de pontuação estabelecidos no **Anexo II – Tabela de Pontuação Curricular** deste Edital.

10.4.1.1. A análise considerará a trajetória acadêmica, científica e profissional do(a) candidato(a), valorizando especialmente:

i. **Formação e desempenho acadêmico:** títulos, atividades de ensino e experiências acadêmicas relevantes;
ii. **Produção acadêmica e científica:** publicações, participação em projetos de pesquisa, atividades de extensão e demais contribuições à produção do conhecimento;
iii. **Experiência profissional:** atividades e experiências profissionais pertinentes à formação jurídica e às áreas de investigação do Programa.

10.4.2. **Procedimentos para avaliação curricular**

10.4.2.1. Para a realização da avaliação curricular, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

i. Realizar previamente a conferência e o cálculo de sua pontuação, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital;
ii. Preencher integralmente a Tabela de Pontuação Curricular, indicando os pontos correspondentes aos títulos e às atividades que pretende submeter à avaliação;
iii. Organizar a documentação comprobatória na sequência dos grupos e itens apresentados no Anexo II, respeitando a ordem estabelecida na tabela;
iv. Inserir uma página de identificação antes dos documentos comprobatórios de cada grupo, de modo a facilitar a conferência pela Comissão Examinadora;
v. Apresentar documentação legível e suficiente para comprovar cada título ou atividade declarada;
vi. Observar que **somente serão pontuados os títulos e as atividades devidamente comprovados**, conforme os critérios e limites estabelecidos neste Edital;
vii. Considerar que **títulos, atividades ou documentos comprobatórios não apresentados no prazo de inscrição não serão computados** na avaliação curricular.

10.4.2.2. A pontuação declarada pelo(a) candidato(a) estará sujeita à conferência e à validação pela Comissão Examinadora, prevalecendo, para fins de classificação, a pontuação efetivamente atribuída após a análise da documentação apresentada.

10.4.3. **Grupos de avaliação curricular**

10.4.3.1. A avaliação do Currículo Lattes será organizada nos seguintes grupos, observados os limites máximos de pontuação:

| GRUPO | ÁREA DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| 1 | Títulos Universitários | 2,0 pontos |
| 2 | Atividades Didáticas | 2,0 pontos |
| 3 | Atividades de Pesquisa e Produção Científica | 2,0 pontos |
| 4 | Atividades de Extensão | 2,0 pontos |
| 5 | Atividades de Administração Universitária | 1,0 ponto |
| 6 | Atividades Profissionais | 1,0 ponto |
| **--** | **TOTAL** | **10 pontos** |

10.4.3.2. A atribuição de pontos observará os critérios específicos de cada atividade, os limites individuais e a pontuação máxima por grupo, conforme detalhamento constante no **Anexo II deste Edital**.

## 10.5 3ª ETAPA – ENTREVISTA ACADÊMICA

10.5.1 A entrevista acadêmica terá **caráter classificatório e eliminatório** e será realizada pela Comissão Examinadora, com o objetivo de avaliar a consistência da proposta de pesquisa, o domínio do tema pelo(a) candidato(a) e sua adequação às atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/UNICAP).

10.5.2 **A avaliação considerará os seguintes aspectos:**

i. **Pertinência temática:** compatibilidade da proposta de pesquisa com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do Programa;
ii. **Consistência metodológica:** coerência entre o problema de pesquisa, os objetivos, o referencial teórico e os procedimentos metodológicos propostos;

iii. **Aderência à orientação:** relação entre a temática do projeto e as áreas de investigação dos(as) possíveis professores(as) orientadores(as) indicados(as);
iv. **Disponibilidade acadêmica:** condições de dedicação e disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para o cumprimento das atividades acadêmicas exigidas pelo curso.

10.5.3 **Procedimentos da entrevista**

i. A entrevista será realizada de forma remota, por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams ou de outra ferramenta previamente indicada pelo PPGH/UNICAP.
ii. **Duração:** aproximadamente 30 (trinta) minutos por candidato(a), sendo 10 minutos de apresentação do(a) candidato e 20 minutos para arguição.
iii. **Horários:** das 8h às 12h e das 14h às 17h, podendo ser ampliados, a critério da Comissão Examinadora, caso necessário para atender à quantidade de candidatos(as) convocados(as).
iv. **Acesso à entrevista remota:** o link de acesso será encaminhado ao(à) candidato(a) por e-mail ou WhatsApp, utilizando os dados de contato informados no ato da inscrição.
v. **Identificação:** será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.
vi. **Comparecimento:** recomenda-se que o(a) candidato(a) esteja disponível com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) minutos em relação ao horário previsto para sua entrevista.
vii. **Registro da avaliação:** as entrevistas poderão ser gravadas em áudio e vídeo, exclusivamente para fins de registro, análise e eventual revisão dos procedimentos avaliativos pela Comissão Examinadora, observadas as normas institucionais de proteção de dados pessoais

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPENHO E ELIMINAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será obtido por meio da **média ponderada das notas atribuídas às três etapas de avaliação**, considerando os respectivos pesos estabelecidos neste Edital, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NP \times 4) + (NA \times 2) + (NE \times 4)}{10}$$

Em que:

- **NP:** nota da Análise do Anteprojeto de Pesquisa, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- **NA:** nota da Avaliação Curricular, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- **NE:** nota da Entrevista Acadêmica, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- **NF:** nota final ponderada do(a) candidato(a), expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) **em ordem decrescente da nota final**, respeitados o quantitativo de vagas disponíveis e as modalidades de concorrência previstas neste Edital.

11.3. A nota final máxima será de **10,0 (dez) pontos**, sendo considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios mínimos exigidos nas etapas eliminatórias e às demais condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Será considerado(a) reprovado(a) o(a) candidato(a) que:

I. Não comparecer ou deixar de participar de qualquer uma das etapas obrigatórias do Processo Seletivo;
II. Não apresentar a documentação obrigatória nos prazos e nas condições estabelecidos neste Edital;
III. **Obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos em qualquer uma das etapas eliminatórias**, independentemente da nota final obtida.

11.5 A aprovação nas etapas eliminatórias não assegura, por si só, a classificação dentro do número de vagas ofertadas.

11.6 Dos critérios de desempate

11.6.1 Em caso de empate na nota final, a classificação dos(as) candidatos(as) será definida mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. **Maior nota na Análise do Anteprojeto de Pesquisa;**
II. **Maior idade**, considerando a data de nascimento informada no ato da inscrição.

11.6.2 Os critérios serão aplicados sucessivamente até que seja possível estabelecer a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

11.7 Da eliminação do(a) candidato(a)

11.7.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I. Descumprir quaisquer normas, condições ou requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital;
II. Prestar informações falsas, omitir informações obrigatórias ou apresentar documentos fraudulentos;
III. Praticar atos que comprometam a lisura, a igualdade de condições ou a regularidade do Processo Seletivo;
IV. Descumprir as orientações e os procedimentos obrigatórios estabelecidos pela Comissão Examinadora, desde que previamente divulgados e compatíveis com as disposições deste Edital.

11.7.2 A eliminação poderá ocorrer em qualquer etapa do Processo Seletivo, inclusive após a divulgação dos resultados, caso sejam constatadas irregularidades que comprometam a participação do(a) candidato(a), assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), por meio da **Comissão de Processos Seletivos**, realizará a divulgação oficial dos resultados do Processo Seletivo de Mestrado Profissional em História 2027.1, exclusivamente pelo site https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados e pela **Central do Candidato** (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login), observadas as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

12.2. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) não se responsabilizará por informações incorretas, incompletas ou divergentes divulgadas por terceiros, incluindo veículos de comunicação, redes sociais ou quaisquer outros meios não oficiais. Para todos os efeitos, **prevalecerão exclusivamente as informações publicadas nos canais oficiais da Universidade.**

12.3. Será assegurado aos(às) candidatos(as) o direito de interpor recurso contra os resultados de quaisquer etapas do Processo Seletivo, observados os prazos, os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

12.4. **Os prazos** para interposição de **recursos** de cada fase do Processo Seletivo, está disponível no Cronograma oficial - Item 5.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente para o endereço eletrônico secretariastrictosensu@unicap.br**, devidamente identificados e fundamentados, contendo o nome completo do(a) candidato(a), o número de inscrição, a etapa ou decisão contestada e a exposição clara e objetiva dos motivos que justificam o pedido de revisão.

12.6. Quando aplicável, o recurso deverá ser acompanhado de documentos, referências bibliográficas ou fundamentos normativos que sustentem a contestação, observadas as exigências e os limites estabelecidos neste Edital.

12.7. **Somente serão analisados os recursos apresentados dentro dos prazos estipulados para cada etapa e que atendam aos requisitos previstos neste Edital.** Recursos enviados por outros meios, fora do prazo ou sem fundamentação suficiente não serão conhecidos.

12.8. A análise dos recursos será realizada pela Comissão responsável pela respectiva etapa, em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/UNICAP), quando necessário.

12.9. Os resultados dos recursos serão divulgados nos canais oficiais do Processo Seletivo, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

## 13. DA CONVOCAÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) poderá realizar **convocações adicionais para matrícula**, caso existam vagas remanescentes no curso de Mestrado em História, observados o quantitativo de vagas ofertadas, as modalidades de concorrência e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

13.2. As convocações serão realizadas a partir da relação de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) dentro do número de vagas inicialmente ofertadas, **respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente da nota final**, os critérios de desempate e as disposições relativas às ações afirmativas.

13.3. A convocação de candidatos(as) para preenchimento das vagas remanescentes poderá ocorrer após o início das atividades acadêmicas, desde que seja possível assegurar o acompanhamento das disciplinas e o cumprimento das exigências acadêmicas do Programa, **observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária das atividades acadêmicas já ministradas no semestre letivo**, conforme as normas institucionais aplicáveis.

13.4. As convocações serão divulgadas oficialmente por meio da **Central do Candidato** (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login) e de listagem publicada na página do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), disponível no portal oficial da UNICAP (**https://portal.unicap.br**).

13.5. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais e cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos para a efetivação da matrícula. **O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará a perda do direito à vaga correspondente**, podendo a Universidade convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificáveis, observada a ordem de classificação.

## 14. DA MATRÍCULA ACADÊMICA E DOS ENCARGOS FINANCEIROS

14.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) deverão realizar a matrícula **exclusivamente pela internet**, por meio da Central do Candidato (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login), no período estabelecido no cronograma deste Edital. O procedimento será realizado em etapa única, mediante o cumprimento das exigências acadêmicas, documentais e financeiras necessárias à efetivação do vínculo com a Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).

14.2. O curso de **Mestrado Profissional em História (PPGH/UNICAP)** terá o seguinte valor de mensalidade:

| Curso | Mensalidade |
|---|---|
| Mestrado em História (PPGH) | 24 parcelas de R$ 1.890,00 |

14.3. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) reserva-se o direito de **não iniciar a turma do Mestrado Profissional em História (PPGH/UNICAP)** caso o número de estudantes matriculados(as) e pagantes seja inferior a **60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas**, ou caso não sejam atendidas as condições acadêmicas, administrativas e financeiras, mesmo após o encerramento do período de matrícula, mediante decisão institucional exclusiva da Unicap, devidamente fundamentada.

14.4. Na hipótese de não formação da turma, serão observados os seguintes procedimentos:

a. O(A) candidato(a) terá direito ao **reembolso integral da taxa de inscrição** paga no Processo Seletivo, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico **processos.seletivos@unicap.br**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data prevista para o início das aulas do período letivo 2027.1;

b. Caso o(a) candidato(a) já tenha efetuado o pagamento da matrícula ou de quaisquer parcelas referentes ao curso, **os valores pagos serão restituídos integralmente**, observados os procedimentos administrativos da Universidade.

14.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula que possua pendências financeiras decorrentes de vínculo anterior com a UNICAP deverá regularizar sua situação junto à Universidade, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

14.6. O atendimento financeiro é realizado pelo **Atendimento e Relacionamento com os Estudantes (ARES)**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, no térreo do Bloco R, em frente ao Jardim da Biblioteca Central.

14.7. **Perderá o direito à vaga** o(a) candidato(a) que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:
a. Não realizar a matrícula dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
b. Não efetuar a assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
c. Não realizar o pagamento da primeira parcela (P1) da mensalidade até a data de vencimento estabelecida.

14.8. O não cumprimento de qualquer uma dessas condições poderá resultar na disponibilização da vaga para convocação de outro(a) candidato(a), respeitada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

## 15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO 2027.1 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - PPGH, DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP** expirará em 30 de abril de 2027.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), na condição de **Controladora dos Dados Pessoais**, utilizará as informações coletadas para fins de inscrição, identificação, avaliação, classificação, divulgação dos resultados, matrícula e cumprimento de obrigações legais e institucionais, com fundamento nas bases legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD, conforme a natureza dos dados e a finalidade do tratamento.

16.2. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com prestadores de serviços e fornecedores de sistemas utilizados na realização do Processo Seletivo, exclusivamente para finalidades relacionadas à sua execução, observadas as medidas de segurança e proteção previstas na legislação.

16.3. As informações constantes dos documentos apresentados, incluindo cartas de motivação, Currículo Lattes, imagens e eventuais gravações de áudio e vídeo das entrevistas, serão tratadas exclusivamente para finalidades legítimas e compatíveis com o Processo Seletivo, respeitados os direitos dos(as) titulares dos dados.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as informações referentes aos cursos de pós-graduação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), incluindo modalidade de oferta, grau acadêmico, carga horária, duração, prazos mínimos e máximos para conclusão e demais informações acadêmicas, estão disponíveis no portal oficial da Universidade, por meio do endereço eletrônico: **https://portal.unicap.br/pos-graduacao**.

17.2. O Regimento Geral da UNICAP, o Calendário Administrativo-Escolar, as Normas Administrativas e demais documentos institucionais poderão ser consultados no endereço eletrônico: **https://portal.unicap.br/documentos-oficiais**.

17.3. A UNICAP poderá divulgar, sempre que necessário, normas complementares, comunicados e orientações referentes ao presente Edital, por meio de seu portal oficial (**https://portal.unicap.br**), cabendo aos(às) candidatos(as) acompanhar as publicações relacionadas ao Processo Seletivo.

17.4. O cronograma e as disposições deste Edital poderão ser alterados ou ajustados em decorrência de caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, mediante publicação de **Errata ou Edital Complementar**, assegurada a divulgação pelos canais oficiais da Universidade.

17.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **Comissão de Processos Seletivos**, em conjunto com a **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/UNICAP)**, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

17.6. Eventuais controvérsias judiciais decorrentes deste Processo Seletivo ou dos procedimentos de matrícula serão submetidas ao foro competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.7. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente ao Processo Seletivo para ingresso no Mestrado Profissional em História da UNICAP, no período letivo 2027.1.**

Recife, 12 de novembro de 2026.

**Prof. Dr. Alexandre Soares Ramos**
**Pró-reitor Acadêmico**

# UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

## ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Prof. Dr. Pe. Francys Silvestrini Adão, S. J. - Presidente
Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J. - Reitor
Prof. MSc. Pe. Antônio Tabosa Gomes, S.J. – Vice-reitor
Prof. Dr. Alexandre Soares Ramos - Pró-reitor Acadêmico
Prof. MSc. Aragon Alberto Bergonci – Pró-reitor Administrativo

## COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS

Prof. MSc. Pe. Antônio Tabosa Gomes, S.J. – Presidente
Prof. Dr. Carlos Alberto Jahn – Vice-Presidente
Prof.ª Dr.ª Flávia Tavares da Costa Ramos
Prof.ª Dr.ª Larissa Petrusk Santos Silva
Kamar de Araújo Farias Albuquerque Costa

## ASSESSOR DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Prof. Dr. Tailson Evangelista Mariano

## COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Prof. Dr. Leandro Nascimento de Souza.
E-mail: leandro.souza@unicap.br

## COORDENADOR GERAL ESCOLAR

Marcello Souza Lago Paiva

**POLO SEDE – RECIFE - PE**
Rua do Príncipe, 526 – Boa Vista – Recife-PE – CEP: 50050-900

# ANEXO I

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

**À Comissão de Seleção**

CPF: _____

Candidato(a): _____

Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Linha de pesquisa:

( ) Linha 1: **RELAÇÕES DE PODER, POLÍTICA E INSTITUIÇÕES**

( ) Linha 2: **SOCIEDADE, TRABALHO CULTURA E MEMÓRIA**

Declaro assumir a inteira responsabilidade pela omissão ou apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes, que implicarão a não efetivação da minha inscrição no **Programa de Pós-graduação em História (PPGH)**, ou no posterior cancelamento, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no item 8.6 do Edital de Seleção, de que não é possível alterar ou complementar documentação em data posterior ao término das inscrições, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

Recife, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

# ANEXO II

**Itens de avaliação do currículo – *BAREMA* 2024**

| **Formação Acadêmica** | **Pontuação** |
|---|---|
| Cursos de Especialização na área e/ou afins | 0,5 (pontuação máxima 0,5) |
| Cursos de Especialização fora da área | 0,3 (pontuação máxima 0,3) |
| Curso de Mestrado fora da área | 0,5 (pontuação máxima 0,5) |
| **Experiência Acadêmica** | **Pontuação** |
| Participação em Projetos de Pesquisa PIBIC/PIBID (ano) | 0,3 (pontuação máxima 0,3) |
| Participação em Projetos de Extensão (acima de 50 horas e por ano) | 0,3 (pontuação máxima 0,3) |
| Estágios em fundações, museus, arquivos, bibliotecas, etc. (ano) | 0,3 (pontuação máxima 0,3) |
| **Atividades Profissionais** | **Pontuação** |
| Experiência profissional pública e/ou privada em fundações, memoriais, museus, bibliotecas, arquivos, etc., ou em funções docentes ou não docentes do serviço público municipal, estadual ou federal | 0,4 (por ano e máximo 3,2) |
| **Formação Complementar** | **Pontuação** |
| Cursos de curta duração (até 10 horas) | 0,1 (pontuação máxima 0,7) |
| Cursos de curta duração (de 11 até 29 horas) | 0,1 (pontuação máxima 0,8) |
| Cursos de curta duração (acima de 30 horas) | 0,1 (pontuação máxima 0,8) |
| Disciplina na pós-graduação *stricto sensu* em regime especial | 0,3 (pontuação máxima 0,6) |

| **Participação em Eventos Científicos** | **Pontuação** |
|---|---|
| Seminários, congressos, jornadas, colóquios | 0,1 (pontuação máxima 0,1) |
| Apresentação de trabalhos (*Banner*/painel/comunicação) | 0,2 (pontuação máxima 0,2) |
| Organização de eventos científicos | 0,2 (pontuação máxima 0,2) |
| **Produção Científica** | **Pontuação** |
| Livro com ISBN | 0,4 (pontuação máxima 0,4) |
| Capítulo de livro com ISBN | 0,3 (pontuação máxima 0,3) |
| Artigo publicado ou aceito (prelo) em periódicos com Qualis | 0,3 (pontuação máxima 0,3) |
| Trabalho completo publicado em Anais de Evento Científico | 0,2 (pontuação máxima 0,2) |
| **Total** | **10,0** |

# ANEXO II

**PREENCHA A TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

| GRUPOS | ITENS | NOTA PARCIAL | TOTAL POR GRUPO |
|---|---|---|---|
| 1 | Formação acadêmica | _____ | 1,3 |
| 2 | Experiência acadêmica | _____ | 0,9 |
| 3 | Atividades profissionais | _____ | 3,2 |
| 4 | Formação complementar | _____ | 2,9 |
| 5 | Participação em eventos científicos | _____ | 0,5 |
| 6 | Produção científica | _____ | 1,2 |
| NOTA FINAL DA PROVA DE TÍTULOS | | | 10,0 |